

## TERMO DE ADITAMENTO

### SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ O E SR LAERCIO RAIMUNDO, COM BASE NA DISPENSA Nº 005/2014.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **LOCATÁRIO** do outro lado e o **Sr. Laercio Raimundo**, brasileiro, casado, portador do RG MG - 1233991 SSP/MG, CPF 044.301.666-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Rennó, 238, apto 200, bairro Centro, Itajubá MG.CEP: 37500-000; neste ato representado pelo seu **PROCURADOR** a firma **CANDIDO IMOVEIS LTDA**, localizado a Rua Cel. Rennó, nº 227, bairro Centro, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 375800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.368.658/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Cândido Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG nº M - 2.324.972 SSP MG e CPF nº 025.395.606-44 residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Braz, nº 800, bairro BPS, Itajubá MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA QUARTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em seis de fevereiro de dois mil e dezesseis – 06/02/2016, findando em cinco de fevereiro de dois mil e dezessete – 05/02/2017. E fica entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 21 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Pedro Marcelo de M. Mendonça**  
Secretário Municipal de Planejamento

**CANDIDO IMOVEIS LTDA**  
**Candido Pereira dos Santos**  
PROCURADOR

**VISTO: PROJU**